



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

**EDITAL N.º 272 /2017**

**PROIBIÇÃO À CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA DE VEÍCULOS COM PESO SUPERIOR A 3,5T**

Domingos Manuel Martins Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo ponto 8 do Despacho de Exercício, Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, aos 12 de fevereiro 2015 e publicitado pelo edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, torna público que, a fim de se proceder à reparação de um muro com auxílio a andaimes, torna-se necessário proibir a circulação rodoviária a veículos com peso superior a 3,5T, incluindo Transportes Públicos, no sentido descendente do Caminho das Virtudes, no troço entre a Rua da Levada do Cavalo e a Rua das Maravilhas, a partir do dia 12 de Julho e durante uma semana.

Como alternativa deverá ser utilizada a Rua 4 de Abril e Caminho do Pilar.

Município do Funchal, aos 11 de Julho de 2017

O Vereador com delegação e subdelegação de competências do Presidente da  
Câmara

Domingos Manuel Martins Rodrigues